



COHAB
SÃO PAULO

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

FLS.
PROC. 2013-0.176.612-3
(A)

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.176.612-3

SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE E EM DESAPROPRIAÇÃO PELA COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV FAIXA 1 QUE TERÁ COMO GESTORES A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA E/OU BANCO DO BRASIL S/A, PODENDO SER COMPLEMENTADO PELO PROGRAMA ESTADUAL CASA PAULISTA, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.

DATA E HORÁRIO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Até a data e horário previstos para a sessão de abertura

SESSÃO DE ABERTURA:

10 DE ABRIL DE 2014 – 10h30min

LOCAL:

*Rua Líbero Badaró nº 504 – 24º andar – sala 243 A - São Paulo - Capital,
perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO*



COHAB
SÃO PAULO

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

FLS.
PROC. 2013-0.176.612-3
(A)

ÍNDICE

1.	DO PREÂMBULO	4
2.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES/ DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS	4
3.	DO OBJETO	4
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
5.	DAS INFORMAÇÕES	6
6.	DA REPRESENTAÇÃO LEGAL	6
7.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	7
8.	DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1	8
9.	DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 2	11
10.	DA PONTUAÇÃO TÉCNICA	12
11.	DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO	13
12.	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA	15
13.	DA IMPUGNAÇÃO/DOS RECURSOS	16
14.	DA HOMOLOGAÇÃO	17
15.	DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCEDIMENTO	17
16.	DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO JUNTO AOS AGENTES FINANCEIROS	18
17.	DA REVOGAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO	19
18.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	19
19.	DOS ANEXOS	20
	ANEXO 1 - RELAÇÃO DE AGRUPAMENTOS	21
	ANEXO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO	22
	ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGO DE MENOR	23
	ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO – NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	24
	ANEXO 5 - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA	25
	ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À INDENIZAÇÃO	26
	ANEXO 7 - ESCOPO DE ENTREGAS, PROJETOS E MEMORIAIS	27
	ANEXO 8 - ANEXOS TÉCNICOS	29
	<i>(Levantamento Planialtimétrico e Cadastral; Boletim de Dados Técnicos e Fotos Aéreas dos Empreendimentos).</i>	29



COHAB
SÃO PAULO

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

FLS.
PROC. 2013-0.176.612-3
(A)

Q U A D R O R E S U M O

CHAMAMENTO Nº 001/14

1. Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE E EM DESAPROPRIAÇÃO PELA COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV FAIXA 1 QUE TERÁ COMO GESTORES A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA e/ou BANCO DO BRASIL S/A., PODENDO SER COMPLEMENTADO PELO PROGRAMA ESTADUAL CASA PAULISTA, nos termos das especificações e anexos que integram este Edital.

2. ABERTURA da SESSÃO: 10 DE ABRIL DE 2014 – às 10h30min.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até a data e horário previstos para a sessão de abertura

4. Local para entrega dos envelopes e abertura da sessão: COPEL - Rua Líbero Badaró, 504 – 24º andar – sala 243A – São Paulo – SP.

5. Visita ao local das obras/Empreendimentos: 10, 19 e 27 de março de 2014, agendamento junto à *Diretoria Técnica* da COHAB-SP – por meio da Gerência de Obras – telefone (11) 3396-8685 – Sr. Pedro Luis, no horário comercial.

6. Informações/Esclarecimentos: das 9h às 17h.
- até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura: protocolados na COPEL - Rua Líbero Badaró, 504 – 24º andar - sala 243 A – São Paulo – SP ou
- até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura: por meio do fax nº (11) 3106-1090.

7. Observação: As informações deste Quadro Resumo não afastam a necessidade de conhecimento do inteiro teor deste Edital para formulação da proposta e documentos.



COHAB
SÃO PAULO

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

FLS. PROC. 2013-0.176.612-3 (A)

1. DO PREÂMBULO

- 1.1. A Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – **COHAB-SP**, com sede na Rua São Bento nº 405 – 12º ao 14º andar – São Paulo – Capital, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que, por meio da **Comissão Especial de Chamamento**, realizará o procedimento de **CHAMAMENTO** para atendimento do **OBJETO** descrito no **item 3** deste instrumento.
- 1.2. Este procedimento rege-se à pela legislação e normas vigentes específicas do Programa Minha Casa Minha Vida, aqui compreendidas a Lei Federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2.009, com as alterações da Lei Federal nº 12.424, de 16 de junho de 2011, bem como as diretrizes, regras e condições do Ministério das Cidades, aplicando subsidiariamente e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, assim como os Decretos Estaduais do Estado de São Paulo nºs 53.823/2008 e 57.369/2011 podendo ser complementado pelo Programa Casa Paulista da Secretaria Estadual de Habitação, para atendimento da necessidade de moradia da população de baixa renda, e ainda pelas normas estabelecidas pelos Agentes Financeiros para aprovação dos projetos/empresas participantes, pela legislação municipal local, assim como o Decreto Municipal nº 54.761/14, e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.
- 1.3. O CD-R contendo o Edital e seus anexos poderá ser retirado no endereço apresentado no **item 4** do **Quadro Resumo** deste Edital, no horário das **9h** às **16h30**, mediante a entrega de 01 (um) CD-R sem uso.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES/ DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS

- 2.1. Os interessados deverão apresentar a documentação em envelopes separados, conforme disposições dos **itens 3 e 4** do **Quadro Resumo** deste Edital, sendo:
 - 2.1.1. **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**, compreendendo os documentos relacionados no **item 8** deste Edital.
 - 2.1.2. **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA**, compreendendo os documentos relacionados no **item 9** deste Edital.
- 2.2. A **SESSÃO DE ABERTURA** dos trabalhos será realizada conforme data, horário e local estabelecidos nos itens **2 e 4** do **Quadro Resumo**.

3. DO OBJETO

- 3.1. Constitui objeto deste procedimento a **SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE E EM DESAPROPRIAÇÃO PELA COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV FAIXA 1 QUE TERÁ COMO GESTORES A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA e/ou BANCO DO BRASIL S/A., PODENDO SER COMPLEMENTADO PELO PROGRAMA ESTADUAL CASA PAULISTA**, nos termos das especificações e anexos que integram este Edital.



COHAB
SÃO PAULO

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

FLS. PROC. 2013-0.176.612-3 (A)

- 3.2. As unidades habitacionais serão produzidas em áreas de propriedade e em desapropriação pela **COHAB-SP**, para viabilizar os **CONVÊNIOS** firmados entre a Secretaria Municipal de Habitação – **SEHAB**, a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - **COHAB-SP** e os agentes financeiros: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA** e **BANCO DO BRASIL S/A**, e ainda em conformidade com a adesão do Município de São Paulo ao Programa do Governo Federal, ocorrida em 18 de maio de 2012, e aditamento firmado em 23 de Julho de 2013, visando à implementação do **PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV** – Faixa 1, criado pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2.009, com as alterações da Lei Federal nº 12.424, de 16 de junho de 2011, bem como dos Decretos Estaduais do Estado de São Paulo nºs 53.823/2008 e 57.369/2011 podendo ser complementado pelo Programa Casa Paulista da Secretaria Estadual de Habitação, para atendimento da necessidade de moradia da população de baixa renda.
- 3.3. Os Empreendimentos para produção no **Programa Minha Casa, Minha Vida**, estão contemplados no **Anexo 1 (Relação dos Agrupamentos)** deste Edital.
- 3.3.1. Considera-se “agrupamento” o conjunto de empreendimentos passíveis de edificação.
- 3.4. Os contratos a serem firmados com as empresas selecionadas nos termos deste Edital para execução de empreendimentos serão formalizados pelos agentes financeiros **Caixa Econômica Federal – CAIXA** e/ou **Banco do Brasil S/A.**, atendidas as normativas pertinentes ao PMCMV.
- 3.5. Os empreendimentos a serem construídos estarão sujeitos à aprovação dos agentes financeiros **Caixa Econômica Federal – CAIXA** e/ou **Banco do Brasil S/A.**, uma vez satisfeitos os requisitos legais pertinentes àquele órgão pela empresa a ser contratada, obedecidas as disposições deste Edital.
- 3.6. A **COHAB-SP**, na qualidade de ente expropriante ou proprietária dos terrenos e a empresa que vier a ser contratada, responsável pelos projetos e construção, atuarão cada qual no âmbito de suas competências para a viabilização do(s) empreendimentos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste procedimento, as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente Edital.
- 4.2. As empresas participantes deverão atender a todas as exigências constantes neste Edital.
- 4.3. No caso de participação de filial de empresa deverá ser apresentada a documentação da matriz e da filial que pretende participar do certame.
- 4.4. Para futura contratação da empresa selecionada nos termos deste Edital junto aos agentes financeiros **Caixa Econômica Federal – CAIXA** e/ou **Banco do Brasil S/A.**, deverão ser atendidas as normas internas daqueles órgãos, não cabendo ressarcimento, por parte da **COHAB-SP**, de quaisquer valores preliminares despendidos pela empresa na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pelos agentes financeiros **Caixa Econômica Federal – CAIXA** e/ou **Banco do Brasil S/A.**
- 4.5. À **COHAB-SP** não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa selecionada pelos agentes financeiros **Caixa Econômica Federal – CAIXA** e/ou **Banco do Brasil S/A.**, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa selecionada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pelos agentes financeiros.



COHAB
SÃO PAULO

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

FLS. PROC. 2013-0.176.612-3 (A)

- 4.6. No caso da não efetivação da desapropriação de imóvel elencado no **Anexo 1**, não caberá nenhuma indenização às empresas selecionadas na forma deste Edital, por qualquer valor despendido ao participar do presente procedimento.
- 4.7. Será vedada a participação de empresas:
- 4.7.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público.
 - 4.7.2. Sob processo de concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial ou falência.
 - 4.7.3. Sob processo de liquidação judicial ou extrajudicial.
 - 4.7.4. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Direta ou Indireta.
 - 4.7.5. Reunidas em consórcio.
- 4.8. As empresas participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto deste procedimento de **CHAMAMENTO**, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e integral cumprimento do contrato decorrente deste procedimento.

5. DAS INFORMAÇÕES

- 5.1. Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre este procedimento poderão ser obtidos mediante requerimento escrito, assinado pelo representante legal da empresa, apresentado nos termos do **item 6** do *Quadro Resumo*.
- 5.2. Não serão atendidos pedidos de informações e/ou esclarecimentos formulados por telefone, vedada a comunicação personalizada.
- 5.3. Os esclarecimentos serão publicados no *Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC*.
- 5.4. Os interessados poderão acessar o DOC por meio dos endereços eletrônicos www.imprensaoficial.com.br e www.prefeitura.sp.gov.br ou adquiri-lo junto à Imprensa Oficial do Estado de São Paulo - IMESP - Rua da Mooca, 1921 - São Paulo.

6. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

- 6.1. Na sessão de abertura deste certame serão apresentados à **Comissão Especial de Chamamento** os documentos destinados a identificar e qualificar os representantes das empresas participantes.
- 6.2. Quando a empresa for representada por Diretor ou Sócio, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Contrato ou Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso.
- 6.3. Na hipótese de a empresa não estar representada nos termos do **subitem 6.2**, a representação dar-se-á por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

- 6.3.1.** A procuração poderá ser outorgada por instrumento particular, devendo ser entregue por ocasião da abertura dos trabalhos.
- 6.3.2.** A falta da procuração não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar em nome da empresa.
- 6.4.** Os documentos de representação legal/credenciamento serão verificados pela **Comissão Especial de Chamamento** e colocados à disposição das demais participantes. Após, serão retidos pela Comissão para juntada ao respectivo procedimento de **CHAMAMENTO**.
- 6.5.** Não será permitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de uma empresa.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 7.1.** Os **Envelopes** apresentados pelas **empresas participantes** nos termos do **item 2** deste Edital deverá ser opaco, indevassável, impedindo a identificação do seu conteúdo, lacrado e subscrito com os seguintes dados:

7.1.1. Endereçamento:

- Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – **COHAB-SP**
- **Comissão Especial de Chamamento**
- **CHAMAMENTO Nº 001/14 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.176.612-3**

7.1.2. Número do Envelope e referência ao conteúdo:

- ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
- ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA.

7.1.3. Identificação:

- Firma Individual ou Razão Social ou Denominação Social e endereço completo da proponente.

7.2. Os documentos apresentados deverão:

7.2.1. Estar com o **PRAZO DE VALIDADE** em vigor.

- 7.2.1.1.** Será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, se outro não constar de lei específica ou do próprio documento, **exceto para a Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata e/ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, cujo prazo deverá estar em conformidade com o **subitem 8.4.2** deste Edital.

7.2.2. Ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos documentos na forma de fac-símile, nem tampouco por meio de protocolo.

7.2.3. Ser subscritos pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa ou procurador com poderes específicos, com identificação clara de seu subscritor.



COHAB
SÃO PAULO

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

FLS. PROC. 2013-0.176.612-3 (A)

- 7.2.4. Ser compatíveis com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no CNPJ, IE e CCM).
- 7.2.5. Estar rubricados, colecionados e numerados em ordem seqüencial, **PREFERENCIALMENTE ACONDICIONADOS EM PASTAS COM DOIS FUROS**, de acordo com as prescrições deste Edital.
- 7.3. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio eletrônico.
- 7.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 7.5. As empresas deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de outros, supérfluos ou dispensáveis.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

8.1. Para a regular habilitação neste procedimento, as **empresas participantes** deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2. Habilitação Jurídica

- 8.2.1. Registro empresarial, no caso de empresa individual.
- 8.2.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da empresa, ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registradas em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.2.3. No caso de sociedade simples, prova de inscrição do Contrato Social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede e da diretoria em exercício, se for o caso.
- 8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira com atividade no País, bem como o registro e a autorização - quando a atividade assim o exigir - para o regular funcionamento, expedido(s) pelos Órgãos(s) competente(s).

8.3. Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista

- 8.3.1. Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- 8.3.2. Prova de inscrição junto ao cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.
- 8.3.3. Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia - CRF.
- 8.3.4. Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito - CND.

- 8.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.
- 8.3.6.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da sede da empresa, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3 de 02/05/07.
- 8.3.7.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, da seguinte forma:
- 8.3.7.1.** Certidão negativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado e/ou pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda de São Paulo, conforme o caso, atestando inexistência de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa.
- 8.3.7.2.** Tratando-se de empresa com sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual atestando a inexistência de débitos não inscritos/lançados e inscritos em dívida ativa.
- 8.3.8.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, relativa aos tributos mobiliários relacionados com a prestação objetivada.
- 8.3.9.** A empresa poderá comprovar a Regularidade, também por meio de:
- 8.3.9.1.** Certidão Positiva com efeito de negativa.
- 8.3.9.2.** Certidões Positivas cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua inexigibilidade suspensa por decisão judicial, apresentando neste caso, certidão de objeto e pé de todas as ações ajuizadas, que demonstrem essa situação.
- 8.3.10. Declarações:**
- 8.3.10.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação** e aceitação das condições do Edital e seus anexos, em papel timbrado da empresa, nos termos do **modelo Anexo 2** deste Edital.
- 8.3.10.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em papel timbrado da empresa, nos termos do **Anexo 3** deste Edital.
- 8.3.10.3. Declaração de Rigorosa Observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho**, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, em papel timbrado da empresa, nos termos do **Anexo 4** deste Edital.
- 8.3.10.4. Declaração de renúncia à indenização** demonstrando ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por quaisquer valores preliminares despendidos para elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros necessários à contratação junto aos agentes financeiros **Caixa Econômica Federal – CAIXA** e/ou **Banco do Brasil S.A.** ou em decorrência de sua negativa, bem como no caso de não efetivação da desapropriação de imóvel elencado no Anexo I deste Edital, em papel timbrado da empresa, nos termos do **Anexo 6** deste Edital.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.4.1.1. Quando a empresa for constituída por prazo inferior a 01 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancete) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

8.4.2. Certidão Negativa de Pedido de Falência, concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4.2.1. No caso de sociedade simples, a empresa deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.

8.4.2.2. No caso de certidão positiva, a empresa deverá juntar a(s) certidão (ões) de objeto e pé, expedida(s) pelo ofício competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação (ões).

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetos e Urbanistas - CAU- competente, em nome da proponente e dos responsáveis técnicos.

8.5.2. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, com indicação de local, natureza, descrição dos serviços, quantitativos e outras características do projeto e da obra, semelhantes em características e quantidades à construção de habitações de interesse social. O(s) atestado(s) do(s) profissional (is) deverá (ão) estar acompanhado (s) do CAT – Certificado de **Acervo Técnico** expedido pela entidade profissional competente (Registro no sistema CREA/CONFEA ou CAU). A CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional; somente serão aceitas as constantes do art. 1º da Resolução nº 317 do CONFEA.

8.5.2.1. A empresa participante deverá demonstrar que o profissional detentor do atestado supra referido faz parte do quadro permanente da empresa, com vínculo de natureza não eventual ou temporária, na qualidade de sócio, diretor ou empregado, mediante a apresentação de documento no qual o vínculo esteja caracterizado de forma inequívoca, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.5.2.1.1. Quando o detentor do atestado for empregado da empresa participante deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Profissional do Empregado, onde consta a qualificação e o registro do mesmo, e da Guia de Recolhimento GFIP acompanhada da respectiva Relação de Empregados (RE).

8.5.2.1.2. Quando tratar-se de profissional autônomo deverá ser apresentada cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços, com prazo não inferior ao estimado para execução do objeto do presente certame.

8.5.3. Vistoria do local das obras, devida e previamente agendada com o corpo técnico da **COHAB-SP**, nas datas indicadas pela **COHAB-SP** constantes do **item 5** do **Quadro Resumo**, momento que receberá o atestado de vistoria da obra (**Anexo 5**), que deverá ser apresentado no envelope de habilitação, tendo conhecimento de todas as informações e condições locais para a execução do empreendimento. Essa declaração deverá ser acompanhada de relatório fotográfico que reflita a visita técnica ao imóvel da **COHAB-SP**, objeto do empreendimento, assim como das características físicas do entorno, demonstrando que a empresa participante tem ciência de todos os elementos que possam interferir, direta ou indiretamente, no seu interesse pelo agrupamento indicado.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 2

9.1. No Envelope relativo à Proposta Técnica a empresa deverá apresentar:

9.1.1. DECLARAÇÃO emitida pelo agente financeiro que comprove que a empresa participante possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, junto aos agentes financeiros conveniados, ou seja, **Caixa Econômica Federal – CAIXA** e/ou **Banco do Brasil S/A**.

9.1.2. CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO da empresa participante comprovando ter aderido ao PBQP-H- Programa Brasileiro de Qualidade Produtividade do Habitat.

9.1.3. A participação da interessada implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao **Programa Minha Casa Minha Vida**.

9.1.4. As propostas serão apresentadas sob a forma de desenhos, textos e tabelas ou ilustrações. Os desenhos deverão ser apresentados em escalas adequadas para visualização e análise. Deverão ser apresentadas no mínimo as peças técnicas indicadas no **Anexo 7** deste Edital:

9.1.5. As técnicas de apresentação são livres, respeitadas as regras estabelecidas.

9.1.6. Poderão ser empregadas cores a critério dos participantes.

9.1.7. As pranchas deverão ser dobradas no formato A4/ABNT, não sendo aceitas montagens sobre suporte rígido.

9.1.8. As pranchas não poderão receber montagens ou colagens de fotos, imagens, texto ou qualquer outro elemento.

9.1.9. É vedado o uso de grafia manuscrita para títulos, notas e textos em geral.

9.1.10. Não serão recebidas maquetes.

9.2. A empresa participante deverá apresentar dentro do envelope nº 2 – Proposta Técnica, em cadernos individuais a documentação referente a cada lote de seu interesse, com a identificação dos mesmos em suas capas.



COHAB
SÃO PAULO

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

FLS.
PROC. 2013-0.176.612-3
(A)

10. DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para pontuação técnica as empresas deverão atender:

10.1.1. Concepção Urbanística do Conjunto Habitacional, segundo as Legislações Municipais e demais legislações pertinentes.

10.1.2. Quanto ao número de unidades apresentadas no projeto Arquitetônico de Implantação, segundo as Legislações Municipais e demais legislações pertinentes.

10.1.3. Especificação mínima para Tipologias:

- Não serão aceitas tipologias de agrupamentos horizontais

As tipologias deverão seguir as especificações mínimas do Programa Minha Casa Minha Vida - FAR.

10.1.4. Quanto ao projeto a pontuação aplicada será a seguinte:

	REGULAR	BOM	ÓTIMO
1. QUALIDADE URBANA			
1.1 Melhorias no Entorno	1	3	5
Objetivo: Incentivar ações para melhorias estéticas, funcionais, paisagísticas e de acessibilidade no entorno do empreendimento			
2. PARTIDO ADOTADO			
2.1. Compatibilidade dos parâmetros urbanísticos abordados com a estrutura fundiária proposta	2	4	6
2.2. Viabilidade técnica da implantação	1	3	5
2.3. Viabilidade das fases de implantação propostas (compartimentação, programa, densidades e custos estimados e acumulados por etapa).	1	3	5
3. PROJETO E CONFORTO			
3.1 Número de Unidades	2	4	6
3.2 Número de Vagas	1	3	5
3.3 Otimização das áreas comuns (relação act/ apv)	2	4	6
3.4 Paisagismo obrigatório	1	3	5
Objetivo: Auxiliar no conforto térmico e visual do empreendimento			
3.5 Equipamentos de Lazer, Sociais e Esportivos	1	3	5
Objetivo: Incentivar práticas saudáveis de convivência e entretenimento aos moradores, mediante a implantação de equipamentos de lazer, sociais e esportivos nos empreendimentos			
3.6 Iluminação Natural de Áreas Comuns (edificações complementares)	1	3	5
Objetivo: Melhorar a salubridade, além de reduzir o consumo de energia mediante iluminação natural.			
3.7 Ventilação e Iluminação Natural de Banheiros	2	4	6



COHAB
SÃO PAULO

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

FLS.
PROC. 2013-0.176.612-3
(A)

3.8 Adequação às Condições Físicas do Terreno	1	3	5
Objetivo: minimizar o impacto causado pela implantação em relação aos elementos naturais do terreno			
4. SOLUÇÕES DE SUSTENTABILIDADE			
4.1 Solução Alternativa de Transporte	1	3	5
Incentivo o uso, pelos condôminos, de meios de transporte menos poluentes, visando reduzir o impacto produzido pelo uso de veículos automotores.			
4.2 Local para Coleta Seletiva obrigatório	1	3	5
4.3. Eficiência Energética	1	3	5
Soquetes e Lâmpadas de Baixo Consumo - Áreas Privativas			
Dispositivos Economizadores - Áreas Comuns			
4.4. Gestão da água	2	4	6
Dispositivos Economizadores - Sistema de Descarga c/ duplo acionamento e arejadores			
Aproveitamento de Águas Pluviais captadas em piscininha			
Reuso de água, para descarga em vasos sanitários.			
Áreas Permeáveis (pisos drenantes)			
5. CLAREZA DA PROPOSTA			
Caracterização e descrição, conteúdo e clareza das justificativas dos parâmetros urbanísticos e da abordagem da legislação existente.	3	5	7

10.1.5. Quanto ao PBQP-H – Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, a pontuação aplicada será a seguinte:

- a) Nível A 8,0 pontos;
- b) Nível B 6,0 pontos;
- c) Nível C 4,0 pontos;
- d) Nível D 2,0 ponto.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO

11.1. Os envelopes deverão ser protocolados na **COPEL**, na data, horário e endereço assinalados **no item 2** do **Quadro Resumo** do presente Edital.

11.1.1. Os envelopes deverão ser entregues na **COPEL**, com registro do dia e horário do recebimento, não sendo aceitos, após o horário, adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos a respeito de seus conteúdos.

11.2. As empresas participantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de outros, supérfluos ou dispensáveis.

- 11.3. Para apresentação dos documentos deste certame, as empresas participantes deverão observar o contido no **subitem 7.2** deste Edital.
- 11.4. Na sessão pública citada no **item 2**, a **Comissão Especial de Chamamento** procederá à abertura dos **Envelopes nº 1 – HABILITAÇÃO**, devendo a documentação de seu conteúdo ser examinada e rubricada pela **Comissão Especial de Chamamento** e pelos presentes que o desejarem.
- 11.5. Os **Envelopes nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA** - também serão rubricados por todos os presentes e pela **Comissão Especial de Chamamento**, que os manterá em envelope lacrado, até a data da abertura.
- 11.6. Os documentos destinados à **PROPOSTA TÉCNICA** serão examinados pela **Comissão Especial de Chamamento** de acordo com as disposições do **item 12** deste Edital.
- 11.7. Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem toda a documentação formalmente em ordem.
- 11.8. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste procedimento, ou que apresentarem qualquer documento fora de seu prazo de validade, ou, ainda, que não preencherem quaisquer de seus requisitos.
- 11.9. Ocorrendo a inabilitação de todas as participantes, a **COHAB-SP** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada dos vícios que deram causa à inabilitação, no termos do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 atualizada.
- 11.10. A **Comissão Especial de Chamamento** poderá divulgar o resultado da análise na sessão pública de abertura dos documentos de habilitação, ou ainda, sendo inviável essa hipótese, suspender os trabalhos para análise da documentação, comunicando o resultado por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.
- 11.10.1. Na hipótese de julgamento em sessão pública, e havendo renúncia expressa de todas as empresas participantes quanto à interposição de recurso relacionado com a fase de habilitação, poderão ser abertos, na mesma sessão, os **Envelopes nº 2 –PROPOSTA TÉCNICA** - das empresas participantes classificadas.
- 11.10.2. Na inexistência de renúncia ao direito de recorrer, decorrido o prazo recursal contra o julgamento da classificação e/ou decididos os eventuais recursos interpostos, a **Comissão Especial de Chamamento** designará local, dia e hora, para a realização da sessão pública de abertura dos **Envelopes nº 2 –PROPOSTA TÉCNICA** das empresas participantes habilitadas neste certame.
- 11.11. A **COHAB-SP** se reserva o direito de efetuar as diligências que julgar necessárias para aferir se a documentação e informações apresentadas pelas empresas atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação pertinente.
- 11.12. De cada sessão pública deste procedimento, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, da qual constará eventuais as manifestações, devendo a mesma ser assinada pelos membros da **Comissão Especial de Chamamento** e pelos representantes legais presentes.
- 11.13. O resultado será comunicado por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1. Para efeito de julgamento da Proposta Técnica, será procedida a análise de cada um dos itens, bem como a comparação entre elas, atribuindo-lhes uma Nota Técnica – NT de valor até 100 (cem) pontos, que será o resultado do somatório dos pontos obtidos em cada um dos tópicos, adotando-se o seguinte:

12.2. A pontuação será atribuída dentro dos seguintes conceitos:

- a) **REGULAR:** serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para as quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições mínimas estabelecidas na Legislação Urbanística e Edilícias e as condições estabelecidas no **Programa Minha Casa Minha Vida**, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível nos métodos de trabalhos ou um conhecimento diferencial dos problemas e dos trechos que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas no Edital, para a execução do objetivo. Em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da proposta técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas.
- b) **BOM:** serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela **COHAB- SP** e em conformidade com as condições estabelecidas no edital, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos solicitados, com proposições que demonstrem melhoria urbana, ambiental, de implantação e tipológica, para a execução do objetivo deste Edital, com uma substancial melhora de qualidade do produto em relação às expectativas iniciais.
- c) **ÓTIMO:** serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições, além e acima das mínimas requeridas pela **COHAB- SP** e em conformidade com as condições estabelecidas no edital, evidenciando, no entanto, além do conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos solicitados, proposições de inovações urbana, ambiental, de implantação e tipológica, de métodos de trabalho mais eficazes, tanto no campo prático como no de conhecimento teóricos, para a execução do objetivo deste Edital, com proposições que assegurem à **COHAB-SP** estar sendo oferecido um produto superior às expectativas iniciais.

12.2.1. A pontuação será atribuída para cada lote apresentado pela proponente nos termos do subitem 9.2 deste Edital.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às exigências deste edital, da legislação aplicável, ou que imponham condições não estabelecidas.
- b) Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.4. A **Comissão Especial de Chamamento** avaliará o atendimento aos objetivos deste Edital e basear-se-á nos critérios gerais abaixo relacionados, a serem previamente detalhados pela própria **Comissão Especial de Chamamento**, fazendo-os constar em Ata de Julgamento:

- a) Conceituação Geral.
- b) Viabilidade da Proposta Geral e suas relações com a área de referência.
- c) Integração das propostas ao espaço urbano.
- d) Coerência das propostas apresentadas.

- 12.5.** A **Comissão Especial de Chamamento** avaliará os trabalhos e definirá a empresa selecionada.
- 12.6.** Caberá à **Comissão Especial de Chamamento**, antes de iniciada a sessão de julgamento, verificar o atendimento das disposições constantes no edital e seus anexos, pelos trabalhos entregues, procedendo-se à desclassificação daqueles que porventura não atendam às condições previstas, consignando-a em ata.
- 12.7.** A **Comissão Especial de Chamamento** deverá desclassificar as empresas cujos trabalhos não atendam a este edital, devendo fazer constar em ata essa decisão.
- 12.8.** As empresas serão ordenadas por ordem de pontuação decrescente.
- 12.9.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal no 8.666/93, a classificação se fará por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados.
- 12.10.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, estará em condições de contratação junto aos agentes financeiros **Caixa Econômica Federal – CAIXA** e/ou **Banco do Brasil S/A**, para implantação do empreendimento deste procedimento, a empresa participante habilitada e classificada em primeiro lugar no certame.

13. DA IMPUGNAÇÃO/DOS RECURSOS

- 13.1.** O presente Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas no artigo 41, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 13.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a **COHAB-SP**, a empresa participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes contendo a documentação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 13.2.** As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamos de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da empresa, com comprovação dessa qualidade, protocolados no endereço indicado no **item 4** do **Quadro Resumo** do presente Edital, no horário das 9h às 17h, em estrita observância ao respectivo prazo legal.
- 13.3.** As disposições regulamentares em matéria recursal são as previstas no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, obedecidos rigorosamente os prazos e processamentos ali consignados.
- 13.4.** As impugnações e recursos deverão ser endereçados ao Presidente da **Comissão Especial de Chamamento** para análise e, se for o caso, reconsideração da decisão que deu origem a irrisignação da proponente. Na hipótese de manutenção da decisão, a **Comissão Especial de Chamamento** encaminhará o recurso à Autoridade Superior, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais.
- 13.5.** As intimações dos atos administrativos decorrentes deste procedimento de **CHAMAMENTO** dar-se-ão por meio de publicação no *Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC*.
- 13.5.1.** A divulgação no DOC poderá ser dispensada se a decisão for veiculada em sessão de julgamento na qual estejam presentes todos os responsáveis legais das participantes, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 13.6.** A interposição do recurso será comunicada às demais empresas, que poderão impugná-lo no prazo legal.



COHAB
SÃO PAULO

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

FLS. PROC. 2013-0.176.612-3 (A)

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decorrido o prazo recursal contra o julgamento proferido e/ou decididos os eventuais recursos interpostos, a **Comissão Especial de Chamamento** encaminhará o processo à Autoridade Superior, com a relação das empresas selecionadas, para a **HOMOLOGAÇÃO** deste procedimento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCEDIMENTO

15.1. A **COHAB-SP** encaminhará aos agentes financeiros **Caixa Econômica Federal – CAIXA e/ou Banco do Brasil S/A:**

15.1.1. A relação das empresas selecionadas neste procedimento, devidamente indicada com a ordem de classificação, após a publicação do resultado de homologação.

15.2. A **COHAB-SP** adotará todos os procedimentos de sua competência, necessários à viabilização do empreendimento, em especial a alienação dos imóveis indicados e objeto de escolha, ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pelos agentes financeiros **Caixa Econômica Federal – CAIXA e/ou Banco do Brasil S/A**, de acordo com as prescrições da Lei Federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2.009 e nos limites estabelecidos pelos respectivos **CONVÊNIOS** mencionados no **subitem 3.2** deste Edital.

15.3. A empresa selecionada em 1º lugar deverá apresentar aos agentes financeiros **Caixa Econômica Federal – CAIXA e/ou Banco do Brasil S/A**, para análise e aprovação da operação, os projetos, memoriais descritivos, orçamentos e cronograma físico-financeiro do empreendimento em conformidade com a proposta técnica apresentada à **COHAB-SP**, juntamente com os eventuais documentos exigidos pelos agentes financeiros **Caixa Econômica Federal – CAIXA e/ou Banco do Brasil S/A**.

15.3.1. Os projetos, memoriais e orçamentos devem ser elaborados considerando os parâmetros fixados no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, os requisitos do Manual Técnico de Empreendimentos dos agentes financeiros **Caixa Econômica Federal – CAIXA e/ou Banco do Brasil S/A**, bem como e, em especial, aquelas normas estabelecidas para o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, e demais normas pertinentes.

15.4. O uso dos elementos técnicos fornecidos pela **COHAB-SP** não exime a empresa selecionada da realização dos estudos, pesquisas, ensaios, laudos, projetos, etc., considerados necessários à implementação do empreendimento, incluindo a aprovação junto aos órgãos competentes.

15.5. Fica facultado às empresas selecionadas o uso da tipologia da **COHAB-SP**, ou de tipologia própria, desde que aprovada pelos agentes financeiros **Caixa Econômica Federal – CAIXA e/ou Banco do Brasil S/A** - dentro das regras do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, respeitando o número mínimo de unidades desejado pela **COHAB-SP** e estabelecido neste Edital.

15.6. Caso a empresa convocada seja sediada e/ou tenha profissional registrado em outra região, deverá providenciar o visto do CREA- São Paulo na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, por ocasião de sua convocação pelos agentes financeiros **Caixa Econômica Federal – CAIXA e/ou Banco do Brasil S/A**.

15.7. Na hipótese de a 1ª classificada de determinado empreendimento não preencher os requisitos exigidos pelos agentes financeiros **Caixa Econômica Federal – CAIXA e/ou Banco do Brasil S/A**, na data da contratação, esta poderá solicitar à **COHAB-SP** que convoque a 2ª classificada, e assim, sucessivamente.



COHAB
SÃO PAULO

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

FLS. PROC. 2013-0.176.612-3 (A)

15.8. A convocação sucessiva tratada no subitem **15.7** acarretará à classificada que vier a contratar com os agentes financeiros **Caixa Econômica Federal – CAIXA** e/ou **Banco do Brasil S/A**, a obrigação de reembolsar a 1ª classificada os valores relativos as despesas do projeto legal e aprovações fixados em 0,35% do valor total do empreendimento no caso de optar em levar a efeito os estudos já desenvolvidos.

15.9. Quando da execução dos serviços e obras objetivados neste certame, as empresas contratadas junto aos agentes financeiros **Caixa Econômica Federal – CAIXA** e/ou **Banco do Brasil S/A**, deverão observar as disposições do Decreto Municipal nº 48.184/07, com respeito à utilização de produtos de empreendimentos minerários e ao Decreto Municipal nº 50.977/09, com respeito à utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa.

16. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO JUNTO AOS AGENTES FINANCEIROS

16.1. A empresa selecionada para produzir o empreendimento através do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV - em área alienada ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR - deverá, previamente à assinatura do contrato, apresentar aos agentes financeiros **Caixa Econômica Federal – CAIXA** e/ou **Banco do Brasil S/A**, documentação para análise técnica do empreendimento, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado da homologação, conforme segue:

16.1.1. Orçamento Discriminativo de Habitação, Equipamentos e Infra-estrutura.

16.1.2. Cronograma Físico-Financeiro com o prazo máximo de até 15 (quinze) meses para obras acrescido de mais 3 (três) meses para legalização.

16.1.3. Memoriais descritivos de Habitação, Equipamentos e Infra-estrutura.

16.1.4. Ficha Resumo do Empreendimento – FRE, conforme os padrões dos agentes financeiros.

16.1.5. Minutas de Instituição/Especificação e Convenção do Condomínio e respectivo quadro 12.721 da NBR.

16.1.6. Projetos com respectiva ART: Execução, Levantamento Planialtimétrico, Geotecnia (sondagem), Terraplenagem, Fundações e Estrutura.

16.1.7. O método construtivo deve estar adequado à Norma Técnica Brasileira - NBR e/ou métodos alternativos de construção já homologados pelos agentes financeiros até a data de apresentação do projeto.

16.1.8. Para regularização urbanística, ambiental e registral da área do empreendimento caberá o ônus financeiro à Construtora executora do empreendimento, e que em caso de insucesso da regularização ou impossibilidade de contratação a que der causa, as despesas não serão reembolsáveis pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

16.2. O prazo a que se refere o **subitem 16.1** poderá ser prorrogado, por solicitação fundamentada da empresa e mediante anuência dos agentes financeiros **Caixa Econômica Federal – CAIXA** e/ou **Banco do Brasil S/A**.

16.3. Os agentes financeiros **Caixa Econômica Federal – CAIXA** e/ou **Banco do Brasil S/A**, poderão exigir que o participante apresente documentação complementar, caso a documentação inicial seja julgada insuficiente pela área técnica, para complementação no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da solicitação.



COHAB
SÃO PAULO

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

FLS. PROC. 2013-0.176.612-3 (A)

- 16.4.** Na hipótese da empresa selecionada não apresentar uma justificativa plausível para o não cumprimento dos prazos previamente estabelecidos e que seja aceita pela **COHAB-SP**, fica desde já reservado o direito da **COHAB-SP** convocar os demais classificados, na ordem estabelecida na presente seleção para que apresentem seus empreendimentos nos termos estabelecidos no item 16 deste Edital.
- 16.5.** Os contratos a serem firmados com as empresas selecionadas, cujas operações forem aprovadas, obedecerão às condições estabelecidas pelos agentes financeiros **Caixa Econômica Federal – CAIXA e/ou Banco do Brasil S/A.**, sendo de única e exclusiva responsabilidade da empresa o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, desobrigando-se a **COHAB-SP** de toda e qualquer responsabilidade decorrente daquele ajuste.

17. DA REVOGAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO

- 17.1.** A **COHAB-SP** poderá revogar o presente procedimento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, nos termos do artigo 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** Ao participar do presente certame, as empresas assumem integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada.
- 18.2.** As empresas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo para formulação de sua documentação.
- 18.3.** É facultado à **Comissão Especial de Chamamento** ou Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento de **CHAMAMENTO**, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da legislação vigente.
- 18.4.** A empresa selecionada fica obrigada a manter, durante todo o decorrer do procedimento de seleção deste certame e/ou até a completa entrega do empreendimento, totalmente concluído e habitável, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela **COHAB-SP** e pelos agentes financeiros **Caixa Econômica Federal – CAIXA e/ou Banco do Brasil S/A.**
- 18.5.** A contagem dos prazos estabelecidas neste Edital observará ao disposto no artigo 110 e parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 18.6.** Caso a **Comissão Especial de Chamamento** constate, no curso deste procedimento, a participação de empresa que apresente quaisquer das situações previstas no **subitem 4.7** deste Edital, procederá à sua inabilitação, nos termos do artigo 43, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 18.7.** Qualquer empresa participante poderá ser alijada deste procedimento, em qualquer fase, se a **COHAB-SP** tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciados pela **Comissão Especial de Chamamento**, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.



COHAB
SÃO PAULO

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

FLS. PROC. 2013-0.176.612-3 (A)

- 18.8.** As empresas participantes assumirão integral responsabilidade pelos danos que causarem à **COHAB-SP** e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na implementação do objeto do presente certame, isentando a **COHAB-SP** de qualquer ônus.
- 18.9.** Constitui crime tentar impedir, perturbar ou fraudar a realização deste procedimento, nos termos do artigo 93, da Lei Federal n.º 8.666/93, ensejando representação ao Ministério Público para propositura da ação penal cabível.
- 18.10.** Todos os elementos fornecidos pela **COHAB-SP**, que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si.
- 18.11.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste procedimento de **CHAMAMENTO**.

19. DOS ANEXOS

- 19.1.** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO 1– Relação de Agrupamentos

ANEXO 2 - Modelo de Declaração - Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

ANEXO 3 - Modelo de Declaração – Emprego de Menor

ANEXO 4 - Modelo de Declaração – Normas de Segurança e Medicina do Trabalho

ANEXO 5 – Atestado de Vistoria

ANEXO 6 – Declaração de renúncia à indenização

ANEXO 7 – Escopo de entregas, projetos e memoriais

ANEXO 8 – Anexos Técnicos (*Levantamento Planialtimétrico e Cadastral; Boletim de Dados Técnicos e Fotos Aéreas dos Empreendimentos*).

- 19.1.1.** No caso de divergências entre os anexos juntados no processo e o CD fornecido pela **COHAB-SP** juntamente com o Edital, prevalecerão os dados constantes do processo que deu origem ao presente procedimento de **CHAMAMENTO**.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2014.

SAVERIO ORLANDI
Presidente da *Comissão Especial de Chamamento*



COHAB
SÃO PAULO

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

FLS.
PROC. 2013-0.176.612-3
(A)

ANEXO 1
RELAÇÃO DE AGRUPAMENTOS

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP

Rua Líbero Badaró nº 504 - 24º andar – sala 243-A

Comissão Especial de Chamamento

REF.: CHAMAMENTO Nº 001/14 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.176.612-3

SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE E EM DESAPROPRIAÇÃO PELA COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV FAIXA 1 QUE TERÁ COMO GESTORES A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA e/ou BANCO DO BRASIL S/A., PODENDO SER COMPLEMENTADO PELO PROGRAMA ESTADUAL CASA PAULISTA, nos termos das especificações e anexos que integram o Edital.

TOTAL MINIMO DE U.H.			3.717
EMPREENDIMENTO	SUB PREFEITURA	ENDEREÇO	Nº MINIMO DE U.H.
OSÓRIO LOTE 17	Itaim Paulista	R. Osório Franco Vilhena x Av. Dama Entre Verdes	80
OSÓRIO LOTE 18	Itaim Paulista	R. Osório Franco Vilhena x Av. Dama Entre Verdes	80
PQ. SAVOY LOTE 53	Itaquera	Av. Osvaldo Valle Cordeiro, s/nº, próx. Av. Alziro Zarur	608
PQ. SAVOY LOTE 54	Itaquera	Av. Osvaldo Valle Cordeiro, s/nº, próx. Av. Alziro Zarur	298
ARAÇARANA	Itaim Paulista	R. Tibúrcio de Souza, 1.104 e 1.106	444
ANTONIO SAMPAIO	Santana	Av. Comte Antônio Paiva Sampaio x R. Manuel de Moura	231
ITAIM UTUPIRU	Itaim Paulista	Av. Itaim x R. Cachoeira Utupiru x R. Cachoeira Escaramuça	152
IGARAPE MIRIM	Guaianases	R. Igarapé Mirim x R. Prof. Wilson Reis Santos	100
PEDRO BRASIL	Casa Verde/Cachoeirinha	R. Ver. Pedro Brasil Bandecchi e Av. Parada da Penha	154
AUGUSTO AMARAL	Freguesia do Ó/Brasília	Dr. Augusto Amaral, 94	228
JOSE PINHEIROS BORGES	Itaquera	Av. José Pinheiros Borges	610
ROSARIA	São Miguel Paulista	Av. Rosaria x Pça. José C. da Silva Caxambu	280
RIO GRANDE	M Boi Myrim	Av. Visc. Do Rio Branco, 480	154
FLORIZA	Aricanduva	Av. Cipriano Rodrigues x R. Floriza	298



COHAB
SÃO PAULO

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

FLS. PROC. 2013-0.176.612-3 (A)

ANEXO 2
MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP
Rua Líbero Badaró nº 504 - 24º andar – sala 243-A
Comissão Especial de Chamamento

REF.: CHAMAMENTO Nº 001/14 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.176.612-3

SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE E EM DESAPROPRIAÇÃO PELA COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV FAIXA 1 QUE TERÁ COMO GESTORES A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA e/ou BANCO DO BRASIL S/A., PODENDO SER COMPLEMENTADO PELO PROGRAMA ESTADUAL CASA PAULISTA, nos termos das especificações e anexos que integram o Edital.

A empresa _____, com sede na _____ nº _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento às disposições Editalícias, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como que conhece e concorda plenamente com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

São Paulo, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

NOME

CARGO



COHAB
SÃO PAULO

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

FLS.
PROC. 2013-0.176.612-3
(A)

ANEXO 3
MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGO DE MENOR

À
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP
Rua Líbero Badaró nº 504 - 24º andar – sala 243-A
Comissão Especial de Chamamento

REF.: CHAMAMENTO Nº 001/14 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.176.612-3

SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE E EM DESAPROPRIAÇÃO PELA COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV FAIXA 1 QUE TERÁ COMO GESTORES A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA e/ou BANCO DO BRASIL S/A., PODENDO SER COMPLEMENTADO PELO PROGRAMA ESTADUAL CASA PAULISTA, nos termos das especificações e anexos que integram o Edital.

A empresa _____, com sede na _____ nº _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Paulo, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

NOME

CARGO



COHAB
SÃO PAULO

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

FLS.
PROC. 2013-0.176.612-3
(A)

ANEXO 4
MODELO DE DECLARAÇÃO – NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

À
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP
Rua Líbero Badaró nº 504 - 24º andar – sala 243-A
Comissão Especial de Chamamento

REF.: CHAMAMENTO Nº 001/14 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.176.612-3

SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE E EM DESAPROPRIAÇÃO PELA COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV FAIXA 1 QUE TERÁ COMO GESTORES A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA e/ou BANCO DO BRASIL S/A., PODENDO SER COMPLEMENTADO PELO PROGRAMA ESTADUAL CASA PAULISTA, nos termos das especificações e anexos que integram o Edital.

A empresa _____, com sede na _____ nº _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** rigorosa observância às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria.

São Paulo, ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

NOME

CARGO



COHAB
SÃO PAULO

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

FLS.
PROC. 2013-0.176.612-3
(A)

ANEXO 5
MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

A
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP
Rua Líbero Badaró nº 504 - 24º andar – sala 243-A
Comissão Especial de Chamamento

REF.: CHAMAMENTO Nº 001/14 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.176.612-3

SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE E EM DESAPROPRIAÇÃO PELA COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV FAIXA 1 QUE TERÁ COMO GESTORES A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA e/ou BANCO DO BRASIL S/A., PODENDO SER COMPLEMENTADO PELO PROGRAMA ESTADUAL CASA PAULISTA, nos termos das especificações e anexos que integram o Edital.

Atesta, para os devidos fins, que a empresa _____, com sede na _____ nº _____, CNPJ nº _____, representada por _____ portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, compareceu a vistoria técnica e inspeção prévia ao imóvel sito na _____, objeto deste Chamamento.

São Paulo, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do funcionário da **COHAB-SP**

NOME do funcionário da **COHAB-SP**

CARGO do funcionário da **COHAB-SP**



COHAB
SÃO PAULO

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

FLS. PROC. 2013-0.176.612-3 (A)

ANEXO 6
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À INDENIZAÇÃO

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP

Rua Líbero Badaró nº 504 - 24º andar – sala 243-A

Comissão Especial de Chamamento

REF.: CHAMAMENTO Nº 001/14 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.176.612-3

SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE E EM DESAPROPRIAÇÃO PELA COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV FAIXA 1 QUE TERÁ COMO GESTORES A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA e/ou BANCO DO BRASIL S/A., PODENDO SER COMPLEMENTADO PELO PROGRAMA ESTADUAL CASA PAULISTA, nos termos das especificações e anexos que integram o Edital.

A empresa _____, com sede na _____ nº _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que, ao participar do procedimento em referência, tem ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por quaisquer valores preliminares despendidos para elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros necessários à contratação junto aos agentes financeiros **ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA e/ou BANCO DO BRASIL S/A.** ou em decorrência de sua negativa, bem como no caso de não efetivação da desapropriação de imóvel elencado no Anexo 1 do Edital.

São Paulo, ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

NOME

CARGO



COHAB
SÃO PAULO

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

FLS. PROC. 2013-0.176.612-3 (A)

ANEXO 7
ESCOPO DE ENTREGAS, PROJETOS E MEMORIAIS

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP

Rua Líbero Badaró nº 504 - 24º andar – sala 243-A

Comissão Especial de Chamamento

REF.: CHAMAMENTO Nº 001/14 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.176.612-3

SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE E EM DESAPROPRIAÇÃO PELA COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV FAIXA 1 QUE TERÁ COMO GESTORES A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA e/ou BANCO DO BRASIL S/A., PODENDO SER COMPLEMENTADO PELO PROGRAMA ESTADUAL CASA PAULISTA, nos termos das especificações e anexos que integram o Edital.

1. Implantação Condominial

- 1.1.** Planta de implantação em escala adequada, contendo informações dos projetos de terraplenagem, geométrico, levantamento planialtimétrico cadastral (curvas de nível de metro em metro, norte magnético, descrição do perímetro e área do lote real e da escritura, cotas de nível em todos as vértices do terreno) e implantação de edificações.
- 1.2.** Quadro de áreas contendo: área do terreno real / escritura, área a ser demolida, área construída computável, não-computável e total, quantidade de unidades habitacionais, unidades adaptadas PNE, área privativa do empreendimento, proporção das tipologias (quintete, 01 e 02 dormitórios e unidades adaptadas), quantidade de vagas para estacionamento de veículos.
Valores exigidos e de projeto das áreas: permeável, lazer descoberta e lazer coberta, cota parte do terreno, taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento.
- 1.3.** Indicar os recuos obrigatórios (frente, laterais, fundos, envoltória, etc.), afastamentos entre edifícios, faixas de aeração e iluminação (apresentar memória de cálculo), faixas *non aedificandi* e demais interferências (como adutora, linha da Eletropaulo, duto da Petrobrás, etc.), área de preservação permanente (APP), conforme legislação pertinente.
- 1.4.** Indicar áreas permeáveis e impermeáveis através de hachuras (constar legenda).
- 1.5.** Indicar as edificações complementares: guarita, entrada de energia, reservatório de água, reservatório de águas pluviais, abrigo de gás, medidores, depósito de lixo e equipamentos de lazer.
- 1.6.** Indicar cotas de nível de implantação de todas as edificações, bem como dos passeios.
- 1.7.** Indicar larguras dos acessos, passeios e das vias internas e externas ao Condomínio.
- 1.8.** Identificar as vagas de estacionamento através de numeração e tamanho (P, M, G ou PNE).
- 1.9.** Indicação e quantitativo de exemplares arbóreos a serem transplantadas, a serem cortadas e a preservar (constar legenda).



COHAB
SÃO PAULO

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

FLS. PROC. 2013-0.176.612-3 (A)

2. Terraplanagem

- 2.1. Planta com manchas de Corte / Aterro.
- 2.2. Indicar contenções, tipo, comprimento e altura.
- 2.3. Seções do terreno resultando em tabela de volumes de corte / aterro.
- 2.4. Corte transversal às curvas de nível do terreno, constando perfil natural e volumetria das edificações.
- 2.5. Estacionamento interno ao condomínio se houver, e perfil longitudinal para análise das rampas de acesso.

3. Levantamento e Cadastramento Arbóreo

- 3.1. Levantamento arbóreo em escala adequada com locação cota de nível do pé das árvores e número de identificação.
- 3.2. Tabela geral de vegetação, com os seguintes dados: número de identificação (conforme levantamento), nome popular, nome científico, altura da muda, DAP, profundidade da cova, quantidade (em unidades ou m² no caso de forrações), e demarcação de maciço arbóreo (com indicação de estágio).

4. Edificação (tipologia da Construtora)

- 4.1. Planta baixa dos pavimentos (térreo, tipo, barrilete, caixa d'água, casa de máquinas, centro de medições, cobertura, e variáveis).
- 4.2. Quadro de áreas de tipologia por andar e memória de cálculo.
- 4.3. Cortes, fachadas, detalhes.
- 4.4. Planta baixa ampliada da Unidade Habitacional Adaptada (PNE) com módulos de referência de acessibilidade conforme NBR 9050.
- 4.5. Sistema construtivo.

5. Memorial Descritivo do Empreendimento

- 5.1. Descrição da Implantação do empreendimento - quantidade de torres, unidades habitacionais, tipos de unidade, quantidade de unidade PNE, vagas e tipos/tamanhos, edificações complementares, áreas de lazer, fechamento do terreno, etc.
- 5.2. Descrição das Edificações - descrição das torres, unidades habitacionais, áreas comuns quanto ao sistema construtivo, acabamentos, instalações prediais, tipo de medição e quadros.
- 5.3. Descrição quanto às características, local de entrada/saída e especificações da infra condominial (água, esgoto, drenagem, energia, telefonia, gás), e necessidade de Estação Elevatória, de Tratamento, etc.
- 5.4. Descrição das contenções a ser utilizada.
- 5.5. Descrição das fundações a ser utilizada nas Torres e Edificações complementares.
- 5.6. Mencionar itens de Melhorias no projeto que serão adotados para Avaliação do partido arquitetônico.



COHAB
SÃO PAULO

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

FLS. PROC. 2013-0.176.612-3 (A)

ANEXO 8
ANEXOS TÉCNICOS
(LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL; BOLETIM DE DADOS TÉCNICOS E FOTOS
AÉREAS DOS EMPREENDIMENTOS).

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP

Rua Líbero Badaró nº 504 - 24º andar – sala 243-A

Comissão Especial de Chamamento

REF.: CHAMAMENTO Nº 001/14 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.176.612-3

SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE E EM DESAPROPRIAÇÃO PELA COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV FAIXA 1 QUE TERÁ COMO GESTORES A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA e/ou BANCO DO BRASIL S/A., PODENDO SER COMPLEMENTADO PELO PROGRAMA ESTADUAL CASA PAULISTA, nos termos das especificações e anexos que integram o Edital.

→ **ANEXOS TÉCNICOS:**

- *Levantamento Planialtimétrico e Cadastral.*
- *Boletim de Dados Técnicos.*
- *Fotos áreas.*

CD